



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2/2018**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2018, autorizado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2/2018, de Registro de Preços, Processo n.º 23/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, Leis Complementares 123/06 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ n.º 59.598.029/0001-60, estabelecida no município de São Carlos/SP., na Rodovia Luiz Augusto de Oliveira SP 215, km 148,9, Cep 13.573-600, neste ato, representada pelo Sr. GUILHERME GARBULHO, Procurador - responsável técnico, portador do Rg 30.814.405-3 SSP/SP e do CPF 303.826.178-51, residente na Passeio das Palmeiras n.º 321, casa n.º 228, Parque Faber Castell, na cidade de São Carlos/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	VL. UNIT	VL TOTAL
1.0	220.000	M <sup>2</sup>	Limpeza de superfície hidrojateamento.	0,45	99.000,00
1.1	220.000	M <sup>2</sup>	Imprimação betuminosa ligante.	2,61	574.200,00
1.2	6.600	M <sup>3</sup>	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ.	694,09	4.580.994,00
			TOTAL GERAL R\$		5.254.194,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 5.254.194,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato e da entrega de uma via da nota de empenho por onde, correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) meses contados do recebimento da ordem de serviços, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada contrato e ordem de serviços, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO e CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 10 (dez) dias após cada medição, mediante apresentação da respectiva.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 10 de abril de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

154510007.1.226 – RECAP. E REJUV. ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS

3.3.90.39.02.03 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – conta 1862 – CA 100-0033

Fonte 2 – R\$ 6.800.000,00.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

1.8.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

1.8.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.

1.8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

1.8.5. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

1.8.6. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

1.8.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

1.8.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

1.8.9. A multa de que trata o subitem 8.10.2 deste Edital, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

1.8.10. Na hipótese de aplicação da multa, o pagamento para a CONTRATADA ficará suspenso até a apresentação da quitação junto ao cofre municipal, se não houver saldo, será inscrito na Dívida Ativa do Município.

2.0 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2018 - Processo nº 23/2018.

2.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2/2018, Nota de Empenho

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 10 de abril de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

---

com os termos eventualmente aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, e pelo Sr(A). GUILHERME GARBULHO, procurador, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME GARBULHO  
P/P. Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Michele Mayumi Yamashiba

2º Sergio Santos Vicente

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94  
Bastos-SP, 10 de abril de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*